



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I nº 215

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, decreta e promula a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a verba 0.00.-8.00.1 - Pessoal Variável da Câmara Municipal, com a importância de cr\$ 26.112,30 (vinte e seis mil, cento e doze cruzeiros e trinta centavos), destinado a cobrir as despesas existentes na citada verba.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei, será observado o saldo de caixa do exercício 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27 de setembro de 1955.-

Antônio Lobo Presidente
Vincente Gossing
João Baptista de Almeida
Guilherme B. de
Amador de
Eugenio B. de
Antônio de